



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 1149/2023

DE 29 DE JUNHO DE 2023

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências.”**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 449.580,94 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

**Fonte 2.751**

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	25 – Energia		
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Públicos		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	2148 – Modernização do Sistema de Iluminação Pública		
DOTAÇÃO	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 370.980,94
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 78.600,00
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			<b>R\$ 449.580,94</b>

**Art. 2º** - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R\$ 449.580,94 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)**, será do Superávit do Exercício Anterior.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 29 de junho de 2023.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal